



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.650 DE 23 DE MAIO DE 2025

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto “Cegonha – Ação e Desenvolvimento Educacional, Cultural, Esportivo e Social”, e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. Artur Yukio Takayama
Projeto de Lei nº 025/2025)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto “Cegonha – Ação e Desenvolvimento Educacional, Cultural, Esportivo e Social”, estabelecido à rua Albert Fink, nº 212, CEP: 08683-220, Parque Maria Helena, Cidade de Suzano, Estado de São Paulo, com inscrição no CNPJ sob o nº 28.930.165/0001-81 e com seus atos constitutivos registrados no 9º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídica da Comarca de São Paulo, sob o nº 54.516 e averbado no registro nº 47.288, datado de 28 de agosto de 2017 e com alteração de endereço da sede social para a cidade de Suzano, registrado no Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Suzano, sob o nº 59620, datado de 12 de julho de 2024.

Art. 2º. As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 23 de maio de 2025, 76º da Emancipação Político-Administrativa.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI
Prefeito

RENATO MACHADO FERRARIS
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS
Atos Oficiais